

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 330 • Sexta-feira, 01 de Novembro de 2013

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.264, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre o uso provisório do estacionamento do Estádio Arthur Marinho pelos comerciantes do Centro Comercial BRASBOL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido como local provisório para atividades de venda à varejo de produtos e mercadorias dos comerciantes do Centro Comercial BRASBOL o estacionamento do Estádio Arthur Marinho, localizado na Rua Treze de Junho, entre as Ruas Edu Rocha e Cyriaco de Toledo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SMIC) expedirá Termo de Permissão de Uso Provisório para utilização do local estabelecido no caput ao comerciante do Centro Comercial BRASBOL.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, define-se como comerciante do Centro Comercial BRASBOL a pessoa que no ato da interdição da feira BRASBOL estava regularmente cadastrado na administração municipal, que tenha sua atividade formalizada de acordo com a legislação aplicável ao Microempreendedor Individual (MEI), à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O horário de funcionamento do local provisório Centro Comercial será, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 17h30min, e aos sábados das 7h30min às 13h.

§ 1º fica proibido o funcionamento do local provisório aos domingos e feriados.

§ 2º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SMIC) por meio de Resolução poderá, excepcionalmente, autorizar o funcionamento do local provisório fora do horário e dia estabelecido no art. 3º.

CAPÍTULO III DA PERMISSÃO DE USO

Art. 4º O uso do local provisório pelos comerciantes do Centro Comercial BRASBOL será permitido somente mediante a expedição de Termo de Permissão de Uso Provisório assinado conjuntamente pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio e pelo Prefeito Municipal, devendo ainda, o comerciante:

I - demonstrar que se encontrava devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, seja como pessoa física, profissional autônomo ou comerciante informal, quando da interdição das atividades no antigo espaço ocupado pela "Feira BRASBOL";

II - estar devidamente formalizado de acordo com a legislação brasileira aplicável ao Microempreendedor Individual – MEI, à Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;

III - cadastrar-se dentro do prazo estabelecido neste Decreto, para o uso do espaço;

IV – comprovar a participação de, no mínimo, dois cursos de capacitação voltados para o empreendedorismo;

V – apresentar Certidão Negativa de Débitos com o Município.

Parágrafo único. No caso de comerciante estrangeiro, é imprescindível a apresentação de Visto Permanente ou Temporário, emitido pelo Governo Brasileiro.

Art. 5º Cada comerciante terá direito a uma única licença, ou seja, uma única barraca, estando vedadas a transferência, cessão ou locação, ressalvada a hipótese de sucessão por morte do titular.

Art. 6º Não será concedida a Permissão de Uso Provisório:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 330 • Sexta-feira, 01 de Novembro de 2013



I – para menores de 18 anos;

II – para cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral e por afinidade, até o terceiro grau, de comerciante já estabelecido ou que pretenda estabelecer suas atividades no Centro Comercial BRASBOL;

III – para proprietário, sócio ou participe direto ou indireto de administração de empresa comercial, industrial ou prestadora de serviços;

IV – para os que tenham emprego fixo ou formal.

**CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PEQUENOS COMERCIANTES**

Art. 7º O comerciante está sujeito às normas regulamentadoras a serem editadas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SMIC), bem como as seguintes regras:

I - prover a manutenção e a higiene de sua barraca;

II - cumprir a legislação aplicável à sua atividade;

III - recolher nos prazos devidos os tributos incidentes sobre sua atividade e sobre uso do espaço do solo de acordo com a legislação tributária municipal;

IV - manter o instrumento da licença em local visível no interior da barraca;

V - conservar seus equipamentos com boa aparência, bem como cuidar do próprio vestuário e dos seus prepostos;

VI – apresentar, quando solicitados, os documentos fiscais que comprovem a procedência das mercadorias expostas;

VII - colocar preços nas mercadorias expostas, de maneira visível e de fácil leitura;

VIII - cumprir rigorosamente os horários de funcionamento fixados pelo Poder Público;

IX – zelar pelo bom funcionamento do local de uso provisório do Centro Comercial BRASBOL;

X – zelar pela segurança do local;

XI – manter o local limpo, isto é, realizar diariamente a limpeza dos corredores e sanitários, bem como do entorno do “estacionamento”, e dar a destinação correta ao lixo produzido;

XII - zelar pela conservação do prédio e mobiliário públicos, manter limpa a área sob sua responsabilidade e utilizar recipientes adequados para lixo, conforme padrão a ser determinado por Resolução da SMIC;

XIII – sujeitar-se às normas de prevenção de incêndio e pânico, obtendo os documentos necessários;

XIV – cumprir rigorosamente as Resoluções emitidas pela SMIC.

Parágrafo único. A comercialização de produtos importados no local provisório do Centro Comercial BRASBOL obedecerá à legislação aduaneira aplicável, estando os pequenos comerciantes permanentemente sujeitos à fiscalização da Receita Federal do Brasil.

**CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES**

Art. 8º Será exigida do comerciante e de seus prepostos, no exercício da atividade, postura adequada à ordem e aos bons costumes, sendo vedado ainda:

SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	05
SECRETARIAS.....	06

I – expor e comercializar produtos que não atendam às condições de higiene e saúde pública, na forma da legislação vigente;

II – manipular alimentos e comercializar bebidas em recipientes de vidro;

III – utilizar letreiros, cartazes, faixas e outro meio de comunicação visual, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Código de Postura do Município;

IV – fazer uso de equipamento sonoro ou qualquer forma de propaganda que venha trazer poluição sonora ao local;

V – utilizar equipamentos e instalações fora dos padrões aprovados ou padronizados pela autoridade municipal competente;

VI – expor suas mercadorias ou produtos fora dos limites da barraca, tanto no chão, como suspensas;

VII – pernoitar no estacionamento;

VIII – alterar a padronização, mudar a posição ou modificar a estrutura da barraca sem autorização da SMIC;

IX – utilizar qualquer espécie de combustível ou inflamável tipo Gás GLP, álcool, gasolina, ceras, óleo e similares;

X – praticar o comércio eventual ou ambulante fora do “estacionamento”, sem expressa autorização municipal ou em local não permitido;

XI – ceder, transferir, repassar, arrendar, emprestar, partilhar ou alugar a barraca;

Art. 9º É proibida a comercialização das seguintes mercadorias:

I - produtos inflamáveis e explosivos de qualquer espécie ou natureza;

II - medicamentos;

III - produtos veterinários;

IV – alimentos de qualquer gênero;

V - armas e suas partes, munições ou material bélico de qualquer natureza;

VI – agrotóxicos, pesticidas ou praguicidas ou qualquer produto tóxico;

VII – produtos radioativos ou que contenham substância dessa natureza;

VIII – outros produtos não especificados neste regulamento, que possam comprometer as posturas municipais, a saúde pública, a segurança e o conforto dos pequenos comerciantes, seus prepostos e clientes.

Parágrafo único. A proibição prevista no inciso IV deste artigo não se aplica às barracas destinadas, exclusivamente, para lanchonetes, onde somente poderão ser comercializados alimentos de consumo imediato no local.

**CAPÍTULO VI
DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO**

Art. 10. A permissão de uso provisório de que trata o art. 4º não gera direito real sobre a barraca ou sobre o espaço ocupado, podendo ser revogada por descumprimento do disposto neste Decreto e demais normas editadas pelo Poder Executivo, caso em que será dado ao comerciante prévio conhecimento e ampla defesa.

Art. 11. A permissão de uso provisório será revogada quando o comerciante:

I - utilizar espaço em dimensões superiores ao padrão fixado pela autoridade municipal competente;

II - vender, ceder, locar ou por qualquer meio transferir a outrem sua licença, observada a ressalva prevista na parte final do § 2º do art. 4º;

III - modificar o modelo padrão de barraca fixado pelo Poder Público;

IV - descumprir qualquer regra disposta neste Decreto.

Parágrafo único. O comerciante que tiver sua licença revogada não terá direito a qualquer indenização.

**CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 12. Constitui infração toda a ação ou omissão contrária a este Decreto, bem como à Lei nº 2.328, de 10 de julho de 2013 e às demais normas editadas pelo Poder Executivo.

Art. 13. Para qualquer infração cometida, aplicar-se-á penalidade de revogação da Permissão de Uso Provisório, estando garantidos direitos previstos no art. 10.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 14. Os comerciantes que exerciam suas atividades no antigo local de funcionamento da "Feira BRASBOL", que tenham interesse em comercializar seus produtos no local provisório de funcionamento do Centro Comercial BRASBOL, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para atualização de cadastro, no prazo de dez dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. As barracas do local provisório que abrigam os comerciantes do Centro Comercial BRASBOL estão sujeitas às vistorias periódicas do Corpo de Bombeiros, para a constatação da fiel observância das normas de segurança contra incêndio e pânico.

Art. 16. A disposição e numeração das barracas no local provisório serão definidas por sorteio promovido pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 17. Fica o Secretário Municipal de Indústria e Comércio autorizado a editar normas complementares necessárias à fiel execução das disposições deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 31 de outubro de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 1.264, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (documentos pessoais – CPF e NRE), (endereço), tendo efetuado a minha atualização de cadastro como comerciante do "Centro Comercial BRASBOL", com o intuito de desenvolver minhas atividades no local provisório - estacionamento do Estádio Arthur Marinho, **DECLARO TER CIÊNCIA** dos meus direitos e deveres, bem como, das minhas responsabilidades perante o Município e pelas leis que regem o ordenamento pela autorização de uso de solo e desempenho de atividade econômica e comprometo-me a:

- I – quitar os tributos municipais de minha responsabilidade;
- II – cumprir os horários de abertura e fechamento da barraca sob minha responsabilidade - (07h30min às 17h30min – Sábado das 07h30min às 13h);
- III - manter rigorosamente limpa a barraca sob minha responsabilidade, equipando-a com cesto para acondicionamento de lixo, que ao final do expediente será efetuada a destinação correta do lixo;
- IV - cumprir a legislação aplicável à atividade explorada;
- V – fazer o recolhimento nos prazos devidos dos tributos incidentes a atividade explorada e sobre uso do espaço do solo de acordo com a legislação tributária municipal;
- VI - manter o Termo de Uso Provisório em local visível;
- VII - conservar os equipamentos com boa aparência, bem como cuidar do vestuário das pessoas que trabalham na barraca sob minha responsabilidade;
- VIII - apresentar, quando solicitados, os documentos fiscais que comprovem a procedência das mercadorias comercializadas;
- IX - colocar preços nas mercadorias expostas, de maneira visível e de fácil leitura;

- X - cumprir rigorosamente os horários de funcionamento fixados pelo Poder Público;
- XI - zelar pelo bom funcionamento do "Centro Comercial BRASBOL";
- XII - apresentar-se adequadamente trajado;
- XIII - zelar pela segurança do local;
- XIV - manter o local limpo, isto é, realizar diariamente a limpeza dos corredores e sanitários, bem como do entorno do "estacionamento", e dar a destinação correta ao lixo produzido;
- XV - zelar pela conservação do prédio e mobiliário públicos, manter limpa a área sob sua responsabilidade e utilizar recipientes adequados para lixo, conforme padrão a ser determinado por Resolução da SMIC;
- XVI - sujeitar-se às normas de prevenção de incêndio e pânico, obtendo os documentos necessários;
- XVII - cumprir rigorosamente as Resoluções emitidas pela SMIC.

XVIII – garantir que a comercialização de produtos importados no Centro Comercial BRASBOL obedecerá à legislação aduaneira aplicável, estando os pequenos comerciantes permanentemente sujeitos à fiscalização da Receita Federal do Brasil.

XIX - atender as orientações e determinações dos fiscais de postura;

FICA PROIBIDO:

- I - expor e comercializar produtos que não atendam às condições de higiene e saúde pública, na forma da legislação vigente;
- II - manipular alimentos e comercializar em bebidas em recipientes de vidro;
- III - utilizar letreiros, cartazes, faixas e outro processo de comunicação visual, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Código de Postura do Município;
- IV - fazer uso de equipamento sonoro ou qualquer forma de propaganda que tumultue as atividades do comércio local e que venha trazer poluição sonora;
- V - utilizar equipamentos e instalações fora dos padrões aprovados ou padronizados pela autoridade municipal competente;
- VI - expor mercadorias ou produtos fora dos limites da barraca, tanto no chão, como suspensas;
- VII - pernoitar no recinto do "estacionamento";
- VIII - alterar a padronização, mudar a posição ou modificar a estrutura da barraca sem autorização da SMIC;
- IX - utilizar qualquer espécie de combustível ou inflamável tipo Gás GLP, álcool, gasolina, ceras, óleo e similares;
- X - praticar o comércio eventual ou ambulante fora do "estacionamento", sem expressa autorização municipal ou em local não permitido;
- XI - ceder, transferir, repassar, arrendar, emprestar, partilhar ou alugar a barraca;
- XII - comercializar as seguintes mercadorias: produtos inflamáveis e explosivos de qualquer espécie ou natureza; medicamentos; produtos veterinários; alimentos de qualquer gênero; armas e suas partes, munições ou material bélico de qualquer natureza; agrotóxicos, pesticidas ou praguicidas ou qualquer produto tóxico; produtos radioativos ou que contenham substância dessa natureza; outros produtos não especificados neste regulamento, que possam comprometer as posturas municipais, a saúde pública, a segurança e o conforto dos pequenos comerciantes, seus prepostos e clientes.

Corumbá/MS, ___ de _____ de 2013.

(Assinatura por extenso)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 GABINETE DO PREFEITO

ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO PARA O CENTRO COMERCIAL BRASBOL

1. Dados Pessoais

Nome:

Nacionalidade: Naturalidade:

RG:/NRE CPF: Situação de Visto:

2. Endereço

Residencial: Número:

Bairro: Celular: Tel (fixo):

Comercial: Número:

Bairro: Celular: Tel (fixo):

3. Dados do Comerciante

Há quanto tempo comercializa na Feira BRASBOL? Quantas barracas possui:

Possui familiares que trabalham na Feira?: Sim Não Grau de Parentesco:

Quantidade:

Tipo de Comércio: Horti-frutigranjeiros
 Alimentos
 Frios em geral
 Vestuários
 Artesanatos Outros:

Utiliza E. Elétrica: Sim Não

Gera Resíduos: Sim Não Qual T

É Associado da A⁺ BRASBOL Sim Não Desempenha outra atividade econômica em outro lugar: Sim Não Onde:

4. Cadastro Social

Recebe Auxílios: Bolsa Família Bolsa Escola Outros

Quantidade de Filhos: Filhos na Escola:

Renda Familiar Mensal: até R\$ 1.000,00 entre R\$ 1.000 e 2.000 entre R\$ 2.000 e 5.000 acima de R\$ 5.000

Residência Tipo: Alugada Própria Financiada

Requerente:

Nome: _____

CPF: _____

Representante - Prefeitura Municipal de Corumbá



PORTARIA “P” Nº 798, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Designa o Presidente e Vice-Presidente do Comitê Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais de Corumbá, para o biênio 2013/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 607, de 1º de junho de 2009, na redação dos Decretos nº 1.233, de 1º de agosto de 2013 e 1.262, de 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente do Comitê Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais de Corumbá, para o biênio 2013/2015:

Presidente: Fábio Santos Coelho Catarineli - (Major QOBM)
Vice-Presidente: Balbina Maria Araújo Soriano

Art. 2º A presente designação não implicará remuneração, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 31 de outubro de 2013.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo Adesão ao credenciamento Nº 005/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Jayme Vieira de Resende Filho - ME.

Objeto: As partes anuem em acrescer ao item 79 (neurofisiologia clínica – eletroencefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estímulo), 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratual inicialmente firmado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria retrocitada e parecer jurídico de fls. Constantes nos autos, a qual considerar-se-á parte integrante deste termo aditivo e respaldo legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 29/10/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e a empresa Jayme Vieira de Resende Filho - me

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia – SMIHSP – Nº. 030/2013.

Processo: 27.854/2013

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a Empresa Negreiros & Melo LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.656.340/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de colocação de tapume com chapa galvanizada e tela de alambrado para fechamento de área da antiga Feira Brasbol no município de Corumbá-MS

Valor Global: R\$ 38.515,05 (trinta e oito mil e quinhentos e quinze reais e cinco centavos).

Duração: 40 dias.

Dotação Orçamentária: 31.10.15.451.0104.4180 – Gerenciamento da Política de Infraestrutura.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 29/10/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srº. Luiz Mario Preza Romão - Secretário Municipal de Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos e Srº. Michelly Alves de Arruda Melo – Negreiros & Melo LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº. 007/2013.

Processo: 37.956/2013

Partes: Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico e a Srª Izulina Gomes Xavies, inscrita no CPF sob nº 558.460.841-68.

Objeto: Contratação da Srª Izulina Gomes Xavier, para prestação de serviços artísticos de reconstituição, restauração, reparos e pintura das estatuas que compreende a obra de arte denominada Via Sacra, no Morro São Felipe na Cidade de Corumbá – MS.

Valor Global: R\$ 29.590,00 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais);

Duração: 390 dias.

Dotação Orçamentária: 33.80.15.452.0104.4250 – Exec. Dos Proj. Especiais e de Pres. Do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Data da Assinatura: 16/10/2013.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Maria Clara Mascarenhas Scardini – Diretora - Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico e a Srª. Izulina Gomes Xavier.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Consultoria, Assessoria, Acompanhamento, Gerenciamento e Monitoramento de Contratos de Repasse/Convênios nº 008/2013.

Processo: 14.498/2013

Partes: Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico e a Empresa Conceitos Inteligentes em Arquitetura S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.703.568/0001-18.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria, assessoria, acompanhamento, gerenciamento e monitoramento de contratos de repasse / convênios.

Valor Global: R\$ 77.310,00 (setenta e sete mil e trezentos e dez reais);

Duração: 09 meses.

Dotação Orçamentária: 33.80.15.452.0104.4250 – Gerenciamento da Fundação.

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Data da Assinatura: 16/10/2013.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Maria Clara Mascarenhas Scardini – Diretora - Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico e o Sr. Inacio Salvador Nessimian - Conceitos Inteligentes em Arquitetura S/S LTDA.

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços nº 14/2013 - Processo nº 38.157/2013. Órgão: Agência Municipal de Trânsito e Transporte. O Município de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa para execução de obra/ serviços de implantação de sinalização viária horizontal e vertical, no município de Corumbá-MS, resultou como vencedor a empresa SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.207.877/0001-22. Corumbá-MS, 31 de outubro de 2013.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

Extrato do Contrato Administrativo – Nº 032/2013.

Processo: 22.526/2013 – Pregão Publico Presencial nº 156/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.596.082/0001-47.

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes.

Valor Global: 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2697 – Gerenc. Gestão SUS – Saúde Mental.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Data da Assinatura: 21/10/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srº. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e a Srº. Daruiche Castro Ibrahim Mohammed – Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo – Nº 033/2013.

Processo: 22.526/2013 – Pregão Publico Presencial nº 156/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Simeia A. H. M. Mustafá - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.602.765/0001-60.

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes.

Valor Global: 7.625,00 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2697 – Gerenc. Gestão SUS – Saúde Mental.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Data da Assinatura: 21/10/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srº. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e a Srº. Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafá – Simeia A. H. M. Mustafá - EPP.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Tomada de Preço - nº08/2013; Processo – 18536/2013

Objeto: Execução de obras/serviços de reforma e readequações nos banheiros, copas, corredores centrais e acessibilidade nos pavimentos do Paço Municipal. Empresa – Ciacon Construções e Obras.

O Município de Corumbá/MS, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, com fundamento no art. 49 da Lei nº8666/93 e demais princípios, torna sem efeitos os atos decorrentes determinando o arquivamento do processo, a revogação esta fundamentada em ofício encaminhado pela vencedora do certame. Data da Assinatura: 30/10/2013. Assina – Luiz Mário Preza Romão– Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.



Aviso de licitação

Tomada de Preços nº 17/2013 - Processo nº 43.290/2013. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços do projeto de Retificação Viária, Reorganização do Tráfego, Readequação de Capacidade e Pavimentação e Melhoramento de Vias Urbanas no acesso ao município de Corumbá/MS. Abertura: 19/11/2013, às 15:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, bairro Dom Bosco - Corumbá-MS. Edital: mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Corumbá-MS, 30 de outubro de 2013.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 160/2013 - Processo nº 29.760/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Corumbá, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de materiais de consumo (filme digital), tendo por vencedora a empresa REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.427.902/0001-62 - no valor total de R\$ 34.551,00. Corumbá / MS 29 de outubro de 2013

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 132/2013 - Processo nº. 17.355/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de 02(dois) consultórios odontológicos portáteis, tendo por vencedora a empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.853.028/0001-65 - no valor total de R\$ 30.200,00.

Corumbá / MS 30 de outubro de 2013.

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Esportes de Corumbá

Licitação: Pregão Presencial nº 183/2013 - Processo nº 21.212/2013

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Algicida, escova, peneira) e permanente (Aspiradores e barras) para piscinas.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 14 de Novembro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 31 de Outubro de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 184/2013 - Processo nº 43.909/2013

Objeto: Contratação de organizadoras de eventos para contratar e organizar equipe de trabalho (com fornecimento de material, fantasias e trajes)

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 14 de Novembro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 31 de Outubro de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 25/02/2013
PROCESSO Nº38705/2013

CURSO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR- TURMA II

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27de dezembro de 2010, por meio deste edital torna público aos interessados o RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURMA II.

Nº	NOME	NOTA
01	Ademir Ahmad Abder Rahman Khaled	NP
02	Aracely Xavier de Rosa	9,0
03	Cleomir Munhões Nunes	NP
04	Cristiane Amorim da Costa	Dez
05	Daiana Roman Davalo	NP
06	Dayana da Silva	NP
07	Dione Valerio Joéis Arruda	NP
08	Edenir Roman Davalo	8,5
09	Ederson Lúcio de Oliveira Ribeiro	NP
10	Eliane Ramos dos Santos	9,0
11	Eurico Nunes da Silva	NP
12	Fabio Barros Filho	8,5
13	Francisco Justiniano Aguillar	NP
14	Gesualda Ortiz Poquiquivi da Silva	Dez
15	Gilson Santos da Silva	NP
16	Jaqueline de Moura Ribeiro	Dez
17	Jorcilene Pinheiro da Silva	Dez
18	Josefa Lima de Oliveira	Dez
19	Josiane Cristina Silva Silveira	Dez
20	Kelenn Xavier de Rosa	8,5
21	Laudenir de Moraes Lima	NP
22	Laurina Ortiz da Silva	9,0
23	Lucas Angelo Anuniação de Moraes	9,5
24	Lucia Perez Reyes	NP
25	Manoel Urbano Silveira	9,5
26	Marco Antonio Marquesini Vieira	NP
27	Maria Aparecida Costa Pereira	9,5
28	Maria de Lourdes Santos	9,0
29	Maria Helena da Silva	NP
30	Marileize da Arruda da Cruz	NP
31	Marilene dos Santos Valeijo da Silva	Dez
32	Matheus Vilanova de Souza	NP
33	Meimei Ellen Gadeia Pereira	Dez
34	Nayra Aparecida da Silva Arguelho	Dez
35	Paulo Henrique Gonçalves de Oliveira	NP
36	Paulo Victor Soares de Lima	NP
37	Priscila Pereira de Araujo	9,0
38	Renato Augusto de Carvalho	NP
39	Ricardo Alexandre Pio de Siqueira	NP
40	Ruth Soares Mendes	9,0
41	Sandro Burgos Bascapé	NP
42	Selma Martins da Cu nha	NP
43	Sivaldo dos Santos Silva	9,0
44	Stephenne de Souza Silva	Dez
45	Vailton Pereira Dantas	NP
46	Valdemir da Silva Ervilha	9,0
47	Wesley da Silva Batista	9,0
48	Wilson Nunes da Silva	NP

*NP – Não compareceu

Corumbá-MS, 31 de Outubro de 2013.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto "P" nº595 de 24/06/2013